



LEI Nº 481 DE 08 DE JULHO DE 2019

Oficializa a "Festa da Baleia" no Calendário de Eventos de Nova Viçosa, altera a data de Realização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada a Festa da Baleia no calendário de eventos do Município de Nova Viçosa, a ser realizado pelas Secretarias de Turismo e do Meio Ambiente do Município.

Art. 2º. A realização da festa de que trata o art. 1º, passará a ser no período compreendido entre os dias 10 a 25 do mês de outubro, anualmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa - BA, em 08 de Julho de 2019.


MANOEL COSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL